



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 18 de fevereiro de 2014.

Dra. ANADIL ABUJARA AMORIM

Procuradora do Estado Assessora

Respondendo pelo Expediente da Assessoria Técnica

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0035, DE 2014, DEPUTADO (A) ESTADUAL FERNANDO CAPEZ

Assunto: “Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado, combinado com os artigos 165, inciso IV e 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado ao Senhor Secretário de Estado do Saneamento e Recursos Hídricos, para que prestem as seguintes informações:

- 1 – a lei de cotas é observada no preenchimento de vagas na Administração Pública, e qual o critério adotado para a sua execução;
- 2 - os números de pessoas com deficiência auditiva estão empregados no âmbito desta Secretaria do Estado; e
- 3 – a quantidade de interpretes disponível e onde estão trabalhando e qual a sua jornada de trabalho.

Em atenção aos termos da solicitação de Vossa Senhoria, relativo à manifestação desta Secretaria sobre o Requerimento de Informação nº 0035, de 2014, de autoria do (a) Deputado (a) Estadual Fernando Capez, segue anexo as informações devidas.

O presente Requerimento de Informação foi objeto de criteriosa apreciação e análise do Centro de Recursos Humanos, desta Secretaria, que encaminhou a Informação nº 20/2014, de 13/02/2014, contendo as informações sobre a Lei de Cotas no preenchimento de vagas na Administração Pública e o número de pessoas com deficiência auditiva que estão empregadas no âmbito desta Secretaria de Estado, cuja cópia segue em anexo a este documento.

Sendo o que nos cabia aclarar colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.


EDSON GIRIBONI

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Rdu/ATCG – protocolado SSRH nº 581/2014



9/

Do Centro de Recursos Humanos Número 20 Ano 2014 Rubrica /

Protocolado 581/2014
Interessado(a): Deputado Fernando Capez (Assembléia Legislativa)
Assunto: Requerimento de Informação nº 0035/2014

Senhor Chefe de Gabinete

Em atenção ao assunto em questão, informo a Vossa Senhoria de acordo com a ordem do questionamento do Requerimento de Informação nº 0035/2014 o seguinte:

1. Preliminarmente evocamos o Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispôs sobre critérios e procedimentos relativos à participação em concursos públicos de pessoas com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992 e alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, cujo provimento far-se-á com reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para pessoas com deficiência, calculado na forma indicada no artigo 1º das mencionadas Leis Complementares, ou seja, os detentores dos concursos públicos serão os responsáveis pela aplicação dessa reserva. No caso em tela esta Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos para o provimento dos cargos vagos do quadro é solicitado o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos, respeitados a ordem de classificação determinada pelo detentor do concurso público;
2. Não há registros de pessoas com deficiência auditiva no quadro desta Pasta; e
3. Fica prejudicada em função do item anterior.

Centro de Recursos Humanos, aos 13 de fevereiro de 2014.


ANA TIEMI OGURA
Diretora Técnica